

DIÁRIO OFICIAL



Nº 2357

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO XX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR

DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	15

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 001 FLS. 19 VOL. II

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017

Processo Administrativo nº. 813/2017 – SEMEC
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: AUTO POSTO PLANALTO LTDA. CNPJ: 34.764.472/0001-32. Objeto: prorrogação do prazo do Contrato nº. 064/2017, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a solicitação do Despacho nº 29 e do Processo Administrativo nº 813/2017.
Data: 10. 10.2017.

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 41.134, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 171.900,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº, 4.721, de 10 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 171.900,00 (cento e setenta e um mil e novecentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0703– Setor de Ensino Fundamental	
1236100081.068 – Construção de Escola de Ensino Fundamental	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 153.900,00
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental	
3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 9.000,00
Unidade Orçamentária: 0704– FUNDEB	
1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Fundamental	
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 9.000,00
TOTAL	R\$ 171.900,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0703– Setor de Ensino Fundamental	
1236100081.037 – Instalação de Subestação de Energia nas Escolas	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 153.900,00
1236100082.022 – Manutenção do Transporte Escolar	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 9.000,00
Unidade Orçamentária: 0704– FUNDEB	
1236100082.012 – Manutenção do Transporte Escolar	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 9.000,00
TOTAL	R\$ 171.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.135, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 190.500,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº, 4.722, de 10 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0703– Setor de Ensino Fundamental	
1236100081.068 – Construção de Escola de Ensino Fundamental	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 181.500,00
1236100082.074 – Apoio ao Conselho Municipal	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.000,00
TOTAL	R\$ 190.500,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0703– Setor de Ensino Fundamental	
1236100081.037 – Instalação de Subestação de Energia nas Escolas	

4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 181.500,00
1236100082.074 – Apoio ao Conselho Municipal	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 8.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 190.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.136/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 126.576,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.723, de 10 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 126.576,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e setenta e seis reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030300312.052 – Manutenção da Farmácia Popular	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 126.576,00
TOTAL	R\$ 126.576,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.137, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.906,72.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.724, de 10 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 12.906,72 (doze mil, novecentos e seis reais e setenta e dois centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030300312.052 – Manutenção da Farmácia Popular	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 12.156,72
1030200382.130 – Contribuição Institucional da SEMUSA ao CONASEMS - MAC	
3370.41.00.00 - Contribuições	R\$ 750,00
TOTAL	R\$ 12.906,72

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030300312.052 – Manutenção da Farmácia Popular	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 12.156,72
1030200382.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 750,00
TOTAL	R\$ 12.906,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.138/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 36.100,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº, 4.725, de 10 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100322.053 – Manutenção da Farmácia Básica	
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R\$ 36.100,00
TOTAL	R\$ 36.100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100322.053 – Manutenção da Farmácia Básica	
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 36.100,00
TOTAL	R\$ 36.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2017.
Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.139/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº, 4.726, de 10 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0703– Setor de Ensino Fundamental	
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0703– Setor de Ensino Fundamental	
1236100081.037 – Instalação de Subestação de Energia nas Escolas	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 280.000,00
1236100082.013 – Serviços de Limpeza e Conservação em Unidades de Ensino	
3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$ 220.000,00
TOTAL	R\$ 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2017.
Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.140/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.727, de 10 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0100 – Poder Legislativo	
Unidade Orçamentária: 0101– Câmara Municipal	
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo	
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 2.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0100 – Poder Legislativo	
Unidade Orçamentária: 0101– Câmara Municipal	
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo	
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.141, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 78.500,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 9º da Lei nº 4.520, de 20 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Geral	
0412200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 19.000,00
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 57.500,00
TOTAL	R\$ 78.500,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Geral	
0412200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS	
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.000,00
0824400172.171 – Produção de Leite e Pão de Soja	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 48.270,00
0824400172.174 – Coleta de Alimentos para Recondicionamento e Distribuição	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 17.957,00
Unidade Orçamentária: 1203 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Necessidades Especiais	
0824200242.043 – Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 10.273,00
TOTAL	R\$ 78.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.156/2017

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 10º da Lei nº 4.520 de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Fazenda efetuar a Transposição de dotações orçamentárias, conforme discriminadas:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	
0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE	
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 260,00
0412200032.145 – Capacitação de Recursos Humanos	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 5.329,00
TOTAL	R\$ 5.589,00

Art. 2º Para dar suporte à Transposição prevista no artigo 1º, será reduzida parcialmente a dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	

1751200361.030 – Perfuração de Poço Semiartesiano	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 5.589,00
TOTAL	R\$ 5.589,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2017.
Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.721, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 171.900,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 171.900,00 (cento e setenta e um mil e novecentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0703– Setor de Ensino Fundamental	
1236100081.068 – Construção de Escola de Ensino Fundamental	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 153.900,00
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental	
3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 9.000,00
Unidade Orçamentária: 0704– FUNDEB	
1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Fundamental	
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 9.000,00
TOTAL	R\$ 171.900,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0703– Setor de Ensino Fundamental	
1236100081.037 – Instalação de Subestação de Energia nas Escolas	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 153.900,00
1236100082.022 – Manutenção do Transporte Escolar	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 9.000,00
Unidade Orçamentária: 0704– FUNDEB	

1236100082.012 – Manutenção do Transporte Escolar	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 9.000,00
TOTAL	R\$ 171.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2017.
Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.135, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 190.500,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº, 4.722, de 10 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0703– Setor de Ensino Fundamental	
1236100081.068 – Construção de Escola de Ensino Fundamental	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 181.500,00
1236100082.074 – Apoio ao Conselho Municipal	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.000,00
TOTAL	R\$ 190.500,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0703– Setor de Ensino Fundamental	
1236100081.037 – Instalação de Subestação de Energia nas Escolas	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 181.500,00
1236100082.074 – Apoio ao Conselho Municipal	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 8.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 190.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2017.
Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.723/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 126.576,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 126.576,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e setenta e seis reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030300312.052 – Manutenção da Farmácia Popular	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 126.576,00
TOTAL	R\$ 126.576,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 29/03/2017

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	15.493.754,54	9.198.681,54	PASSIVO CIRCULANTE	1.712.156,71	1.522.692,40
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.429.241,23	8.825.173,89	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,00	81.631,03
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	193.521,85	297.633,01
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.518.634,86	1.143.428,36
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	64.513,31	109.738,14			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoque	0,00	263.769,51			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	24.511.837,06	20.164.328,13	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	812.695,12
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	812.695,12
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoque	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	24.511.837,06	20.164.328,13			
Bens Móveis	9.179.955,31	9.114.432,44			
Bens Imóveis	16.280.218,88	11.676.612,66			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-948.337,13	-626.716,97			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
TOTAL	40.005.591,60	29.363.009,67	TOTAL DO PASSIVO	1.712.156,71	2.335.387,52
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reserva de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			<u>Resultados Acumulados</u>	38.293.434,89	27.027.622,15
			Resultado do Exercício	11.265.812,74	10.602.539,04
			Resultados de Exercícios Anteriores	27.027.622,15	16.425.083,11
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.293.434,89	27.027.622,15
			TOTAL	40.005.591,60	29.363.009,67

ATIVO FINANCEIRO	15.456.683,05	8.934.912,03	PASSIVO FINANCEIRO	2.658.349,09	7.071.346,95
ATIVO PERMANENTE	24.548.908,55	20.428.097,64	PASSIVO PERMANENTE	0,00	812.695,12
SALDO PATRIMONIAL				37.347.242,51	21.478.967,60



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 29/03/2017

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêner	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêner	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00-RECURSOS LIVRES	-1.453.472,10	-1.033.483,59
02-RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.882.338,62	1.980.999,11
07-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	311.698,19	116.720,40
07-FARMACIA BASICA	1.318,34	1.236,61
07-FARMÁCIA POPULAR	162.158,28	34.808,60
07-MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	-101.599,23	-87.926,11
07-PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	16.199,48	35.358,38
07-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	6.842,58	6.312,32
07-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	98.189,73	5.841,78
13-CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	9.755.085,03	562.988,82
13-CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE	423.303,52	203.118,04
13-GESTÃO DO SUS	733.343,01	37.590,72
TOTAL	12.798.333,96	1.863.565,08

ROSIMEIRE DE ALMEIDA S. NAITZKE
COORDENADORA DE FUNDOS

MARIA CELMA DA SILVA LIMA
CONTADORA/CRC-RO-004012/0-3

MARCO AURELIO BLAZ VASQUES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
CONTROLADOR GERAL

LEI Nº 4.724, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.906,72 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 12.906,72 (doze mil, novecentos e seis reais e setenta e dois centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde

1030300312.052 – Manutenção da Farmácia Popular

3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 12.156,72
1030200382.130 – Contribuição Institucional da SEMUSA ao CONASEMS - MAC	
3370.41.00.00 - Contribuições	R\$ 750,00
TOTAL	R\$ 12.906,72

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030300312.052 – Manutenção da Farmácia Popular	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 12.156,72
1030200382.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 750,00
TOTAL	R\$ 12.906,72

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.725/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 36.100,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100322.053 – Manutenção da Farmácia Básica	
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R\$ 36.100,00
TOTAL	R\$ 36.100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100322.053 – Manutenção da Farmácia Básica	
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 36.100,00
TOTAL	R\$ 36.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.726/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0703– Setor de Ensino Fundamental	
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0703– Setor de Ensino Fundamental	
1236100081.037 – Instalação de Subestação de Energia nas Escolas	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 280.000,00
1236100082.013 – Serviços de Limpeza e Conservação em Unidades de Ensino	
3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$ 220.000,00
TOTAL	R\$ 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.727/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000,00 NO VIGENTE

ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0100 – Poder Legislativo	
Unidade Orçamentária: 0101– Câmara Municipal	
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo	
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 2.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0100 – Poder Legislativo	
Unidade Orçamentária: 0101– Câmara Municipal	
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo	
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2017.
Rosani Donadon
Prefeita do Município

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

RATIFICO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente do IPMV, Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 Artigo nº 25 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico fls. 16 e 17, resolve:

01 – RATIFICARa presente Inexigibilidade de Inexigibilidade neste termos:

- a) Processo Nrº 279/2017
- b) Inexigibilidade Nrº 11/2017
- c) Modalidade Inexigibilidade:
- d) Data Ratifico 09/11/2017
- e) Objeto Ratificado Inscrição Curso Gestão Patrimonial e Instrumentos para a Gerencia de Material e Almoxarifado e Desfazimento de Bens.
- f) Fornecedor e Valores ratificados:
SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA EPP
CNPJ: 11.128.083/0001-15
Valor Total Ratificado - R\$ 1.860,00

Vilhena, 09 de novembro de 2017.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 399/2017/DB/IPMV

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE AO NERI BORBA, DEPENDENTE DA EX-SERVIDORA MARIA

CLARINDA DE LUNA

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº. 1963/2006 e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II “a”, 25 II, e 26 II da Lei Municipal nº 1963/2006 e Parecer Jurídico de nº 075/2017 do Departamento Jurídico do IPMV, anexo ao processo de nº. 234/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com pesar o benefício Pensão por Morte da até então servidora ativa da Prefeitura Municipal de Vilhena MARIA CLARINDA DE LUNA, ex detentora do cargo de Serviços Gerais, matrícula 503, falecida em 07 de maio de 2016 ao dependente judicialmente habilitado na qualidade de companheiro NERI BORBA, portador do CPF nº 412.775.629-20.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, que será a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior a do óbito na proporção de 100% por ser um único dependente legalmente habilitado até a presente data, benefício vitalício, reajustados na mesma data e índice dos reajustes concedidos pelo RGPS nos termos do artigo nº. 41 da Lei nº. 1963/2006 alterado pela Lei nº. 2793/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 12 de setembro de 2017, data do requerimento nos termos do artigo 26, II da Lei nº. 1963/06, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 26 de outubro de 2017.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV

EXECUTIVO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA
DONADON
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI
Vice-Prefeito

JACINTONIO COSTA PEREIRA
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Marcelo da Silva Ceballos
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO